



GOVERNO DA PARAÍBA

LEI N.º 4.983 , de 30 de novembro de 19 87

Concede Abono Provisório a Servidores
Estaduais e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Aos servidores civis, ativos e inativos, da Administração Direta do Poder Executivo, do Tribunal de Contas e aos Membros da Magistratura e do Ministério Público, fica concedido um Abono Provisório, devido, apenas, durante o mês de dezembro de 1987 nos percentuais e/ou valores constantes dos ANEXOS I a IX, a esta Lei.

Parágrafo Único - Respeitados os índices ou valores constantes dos anexos a esta Lei, o abono não poderá ser inferior, em qualquer hipótese, ao valor do vencimento atribuído ao nível 1 do Quadro Permanente do Serviço Civil da Administração Direta do Poder Executivo.

Art. 2º - O abono ora concedido não servirá de base de cálculo para nenhuma outra vantagem percebida pelo servidor e será absorvido quando do reajuste geral dos Servidores do Estado.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a antecipar excepcionalmente, para o corrente mês de novembro, o pagamento da 2ª parcela da Gratificação Natalina de que trata a Lei nº4.647, de 29 de novembro de 1984, mantida a base de cálculo fixada no Parágrafo único do seu art. 1º.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, e, especi

PUBLICADO NO D. OFICIAL
DESTA DATA

Em 02/12/1987

SECRETARIA DO GOVERNO



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

almente, a Lei nº 4.946/87, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João
Pessoa, 30 de novembro de 1987; 99ª da Proclamação da República.


TARCÍSIO DE MIRANDA BURITY
GOVERNADOR

Waldyr Lira dos Santos Lima
SECRETÁRIO DO INTERIORE E JUSTIÇA

Carlos Pedrosa Junior
SECRETÁRIO DAS FINANÇAS

Marcos Lemos Baracuhy
SECRETÁRIO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Antonio Flávio Toscano Moura
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA

Rui Gomes Dantas
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

Haroldo Coutinho de Lucena
SECRETÁRIO DOS TRANSPORTES E OBRAS

Gilvan Amorim Navarro
SECRETÁRIO DA SAÚDE

Walter Vieira Arcoverde
SECRETÁRIO CHEFE DA CASA CIVIL

Ramilton Sobral Cordeiro de Moraes
SECRETÁRIO CHEFE DA CASA MILITAR

Manoel Sales Sobrinho
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Geraldo Medeiros
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E COORD. GERAL



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

Maria Carmésia Targino Maranhão Leite
SECRETÁRIA DE SERVIÇOS SOCIAIS

Levy Leite
SECRETÁRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

Orlando Augusto César de Almeida
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

José Murilo Bernardo
SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO P/ ASSUNTOS DE COMUNICAÇÃO

Gilberto de Sá Sarmiento
SECRETÁRIO DAS MINAS, ENERGIA E MEIO AMBIENTE

Luciano Mariz Maia
SECRETÁRIO DO GOVERNO

Joaquim Osterne Carneiro
SECRETÁRIO DE RECURSOS HÍDRICOS

Severino Ramos Pedro da Silva
SECRETÁRIO DA CULTURA, ESPORTES E TURISMO

Francisco de Paula Barreto Filho
SECRETÁRIO ESPECIAL DA ASSESSORIA DO GOVERNADOR

Jovani Paulo Neto
SECRETÁRIO ESPECIAL DE CONTROLE INTERNO

Solon Henriques de Sá e Benevides
SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE APOIO PARLAMENTAR

Marden Alves da Costa
COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR

Romero Abdon Queiroz da Nóbrega
PROCURADOR GERAL DO ESTADO

João Bosco Carneiro
PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA

Marcello Figueiredo
PROCURADOR DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

ANEXO I

TABELA ÚNICA

QUADRO ESPECIAL - LEI COMPLEMENTAR Nº 25/81
ÓRGÃOS DE REGIME ESPECIAL - LEI Nº 4.585/84
SERVIDORES REGIDOS PELA C.L.T.

FAIXA SALARIAL		ÍNDICE DO ABONO
De 2.001,00	Até 2.000,00	1,00
De 2.501,00	a 2.500,00	0,90
De 3.400,00	a 3.400,00	0,80
De 5.101,00	a 5.100,00	0,70
De 6.501,00	a 6.500,00	0,65
De 7.501,00	a 7.500,00	0,60
De 8.301,00	a 8.300,00	0,56
	a 17.000,00	0,50

50

8

ANEXO II
TABELA ÚNICA

QUADROS PERMANENTE E SUPLEMENTAR DO PODER EXECUTIVO

REFERÊNCIAS	ÍNDICE DO ABONO
01	1,00
02	
03	
04	
05	
06	
07	
08	
09	
10	0,95
11	0,90
12	
13	0,86
14	
15	0,85

38

✓

ANEXO IIII
TABELA ÚNICA
AUDITORIA E CONTROLE EXTERNO

30

C A R G O S	ÍNDICE DO ABONO
Técnico de Controle Interno	
Auxiliar de Controle Interno	
Técnico de Controle Externo	1,00
Auxiliar de Controle Externo	



ANEXO IV
TABELA: 1
SECRETÁRIO DE ESTADO

26

SÍMBOLO	VALOR DO ABONO
SE-1	13.700,00

Handwritten signature

ANEXO IV
TABELA: 2
MAGISTRATURA

SÍMBOLO	VALOR DO ABONO
PJ-4	19.680,00
PJ-3	16.243,00
PJ-2	13.113,00
PJ-1	10.462,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ANEXO IV
TABELA: 3
MEMBROS DO TRIBUNAL DE CONTAS

20

SÍMBOLO	VALOR DO ABONO
TC-16	19.680,00

+

ANEXO IV
TABELA: 4
JUSTIÇA MILITAR

26

SÍMBOLO	VALOR DO ABONO
JM-3	16.243,00

2

ANEXO IV

TABELA: 5

CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO TRIBUNAL DE CONTAS

[Handwritten signature]

SÍMBOLO	VALOR DO ABONO
TC-15	16.243,00

[Handwritten signature]

ANEXO IV
TABELA: 6
MINISTÉRIO PÚBLICO

30

SÍMBOLO	VALOR DO ABONO
PM-4	19.680,00
PM-3	16.243,00
PM-2	13.113,00
PM-1	10.462,00
PM-S (2ª Entrância)	13.113,00
PM-S (1ª Entrância)	10.462,00

10

ANEXO IV
TABELA: 7
SERVIÇOS JURÍDICOS

27

CÓDIGO	VALOR DO ABONO
SEJ-301	19.680,00
SEJ-302	16.243,00
SEJ-303	13.113,00

2

ANEXO IV
TABELA: 8
SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA



CÓDIGO	VALOR DO ABONO
SAJ-1401.1	10.462,00
SAJ-1401.2	13.113,00
SAJ-1401.3	16.243,00



ANEXO V
TABELA ÚNICA
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO



G R U P O S	ÍNDICE DO ABONO
PE-DAS-100 PE-DAI-200	0,25
TC-DAS-100	0,25



ANEXO VI

TABELA ÚNICA

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO (Lei nº 3.900/77)

GRUPO OCUPACIONAL	CATEGORIA FUNCIONAL	ÍNDICE DO ABONO
MAG - 400	401.1 a 408.4	0,5785
TAF - 500	501.1 a 501.5	0,2000
GPC - 600	601 a 607	0,5785
ANS - 900	901 a 926	0,5785
CIPES	1101 a 1104	0,5785
ATI - 1300	1301 a 1306	0,5000
SAJ - 1400	1402.1 a 1402.3	0,5785
DPS - 1600	1601 a 1614	0,5785
GAJ - 1700	1707	0,5785
STC - 1900	1901 a 1903	0,1000





ANEXO VII
TABELA ÚNICA
QUADRO SUPLEMENTAR DO MAGISTÉRIO



C A R G O	ÍNDICE DO ABONO
Regente de Ensino Assistente em Educação	0,5785



ANEXO VIII
TABELA ÚNICA
SECRETARIA DO TRIBUNAL DE CONTAS



GRUPO OCUPACIONAL	ÍNDICE DO ABONO
TC-SEA-300	1,0000
TC-ATC-400	0,5785
TC-ANM-500	1,8408
TC-IE-1	1,0000



ANEXO IX
TABELA DE PROVIMENTO

CATEGORIA	ÍNDICE DO ABONO
Serventuários da Justiça	0,35

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]